

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 178/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 11/10/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, **CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na ADE, Conjunto 20, Lote 4, Térreo, Águas Claras/DF, CEP: 71.989-300, inscrita no CNPJ sob o nº 37.991.338/0001-62, CF/DF: 07.532.204/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN**, brasileira, empresária, estado civil União estável, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [90359354](#) p.6 e 8), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [112422619](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [113270441](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [113270654](#)), com fundamento na Lei nº à Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº [00110-00001189/2018-10](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo e a supressão financeira, bem como o reajuste de valor do Contrato originário.

1.1.1. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 328.388,33 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, que corresponde a aproximadamente a **24,87% (vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento)** do valor original do contrato.

1.1.2. Suprime-se do contrato a importância de **R\$ 11.091,25 (onze mil noventa e um reais e vinte e cinco centavos)** que corresponde a **0,84% (zero virgula oitenta e quatro por cento)** do valor original do contrato.

1.1.3. Reajuste-se o acréscimo do contrato em **R\$ 77.468,97 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

1.1.4. Após os ajustes descritos no presente termo o valor constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº [106764341](#)), passará de R\$ 1.624.613,82 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 2.019.379,87 (dois milhões, dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nºs [113028829](#) e [113674055](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE01402** (Doc. SEI/GDF nº [113939933](#)), datada de 30/05/2023, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **107**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 178/2022 – DJ/ NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [96702214](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:

PAULA YASMIN PEREIRA MOHN



Documento assinado eletronicamente por **PAULA YASMIN PEREIRA MOHN, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/06/2023, às 09:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/06/2023, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113822708** código CRC= **E370ADEE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00110-00001189/2018-10

Doc. SEI/GDF 113822708

Criado por [84000749508](#), versão 19 por [84000749508](#) em 05/06/2023 15:25:52.